



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº468/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolima da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Poratia.....	01
Processo Administrativo.....	02

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, **CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal **Maria Tereza de Jesus**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 500993 SSP/MS e do CPF/MF nº 257.127.131-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente Infantil, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **quatro mil, duzentos e setenta e seis (4.276)** dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresas de personalidade jurídica privada, a saber:

I – quatro mil, duzentos e setenta e seis (4.276) dias, referente aos períodos de contribuição de 01/04/1987 a 30/03/1992, 10/03/2003 a 30/11/2009, prestados a Município de Água Clara.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,

CUMpra-SE.

PUBLICADA,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, **CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal **Gizele Guadalupe de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 424198 SSP/MS e do CPF/MF nº 437.446.301-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **um mil, cento e sessenta e nove (1.169)** dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresas de personalidade jurídica privada, a saber:

I – noventa (90) dias, referente ao período de contribuição de 01/12/1987 a 29/02/1988, prestado a Mitsui Alimentos Ltda.

II – cento e oitenta e um (181) dias, referente ao período de contribuição de 01/09/1989 a 01/03/1990, prestado a Mayor Teleinformática Ltda. - ME.

III – oitocentos e noventa e oito (898) dias, referente aos períodos de contribuição de 10/02/2005 a 02/05/2005,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº468/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2015.

ANO III

20/02/2006 a 14/05/2008, prestados a Município de Água Clara.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,
CUMPRASE.

PUBLICADA,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, **CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal **José Nadir Dias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 111942 SSP/MT e do CPF/MF nº 157.237.471-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível V, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **quatro mil, oitocentos e quarenta e nove (4.849)** dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresas de personalidade jurídica privada, a saber:

I – setecentos e oitenta e quatro (784) dias, referente ao período de contribuição de 01/03/1992 a 24/04/1994, prestado a Ana Maria Rossi Soares.

II – três mil, quatrocentos e sessenta e cinco (3.465) dias, referente ao período de contribuição de 01/06/2000 a 30/11/2009, prestado a Município de Água Clara.

III – seiscentos (600) dias, referente aos períodos de contribuição de 01/06/1985 a 30/09/1985, 01/11/1985 a 31/01/1986, 01/05/1986 a 28/02/1987, 01/04/1987 a 30/06/1987, prestados a Contribuinte Autônomo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA,
CUMPRASE.

PUBLICADA,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADENDO ESCLARECEDOR AO EDITAL 002/2015 –
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2015
Segundo ADENDO

Objeto: Contratação de até 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pela Portaria Nº 002/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, resolve promover o segundo adendo da licitação:

O presente adendo tem por finalidade retificar o EDITAL, conforme abaixo:

No ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO SUGERIDO):

ONDE SE LÊ:

Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 90 dias) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

LEIA SE:

Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 60 dias corridos) contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

Água Clara – MS, 17 de agosto de 2015



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº468/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2015.

ANO III

Marcio Cezar Garcia Candido
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA N. 002/2015
PROCESSO N. 088/2015

A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram seus nomes DEFERIDOS para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2015, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, elaborada em atenção ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE POSSUEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

Ordem	Nome	Habilitação	Vínculo com a Prefeitura
1	Gerciellem Lacerda Lima	Jornalismo	SIM
2	Regina Pereira da Silva	Comunicação Social, Publicidade	SIM

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

Ordem	Nome	Habilitação	Vínculo com a Prefeitura
1	Elton Tamiozzo de Oliveira	Publicidade	NÃO
2	Guilherme Lima Teixeira	Publicidade	NÃO
3	Josué Melo Sanches	Publicidade	NÃO
4	Waldovir José Menon	Jornalismo	NÃO

A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 31 de agosto de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, na Rodovia BR 262 KM 135 - Centro.

Serão sorteados 3 (três) nomes para compor a Subcomissão Técnica, sendo 2 (dois) nomes de uma relação de profissionais que possuem vínculo com a prefeitura e 1 (um) nome de uma relação de profissionais cadastrados nesta prefeitura que não possuem vínculo, nos termos do § 2º do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, caso haja nomes suficientes, serão sorteados 2 (dois) nomes de cada relação que ficarão como suplentes para atuarem na falta de algum titular.

Nos termos do § 9º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Água Clara - MS.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à na Rodovia BR 262 KM 135 - Centro – cidade de Água Clara - MS. Maiores esclarecimentos, pelo telefone (67) 3239-1291.

Água Clara - MS, 17 de Agosto de 2015.

Marcio Cezar Garcia Candido
Presidente da CPL

